



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 324ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE OUTUBRO DE 2020

II - Leitura, Discussão e Aprovação da Súmula

- a) Súmula da 323ª Reunião Ordinária do dia 15/09/2020.

III – Leitura de Extrato de correspondências recebidas e expedidas

- a) Correspondências recebidas para conhecimento

a.1) Protocolo: P2020/123101-2

Interessado: CONFEA

Assunto: Deliberação CAIS nº 159/2020_Posicionamento do CP.

IV – Comunicados

- 1) Protocolo: P2020/124745-8

Interessado: Conselheiro **GUILHERME RANGEL DE LIMA**

Assunto: Solicita licença de suas atividades como Conselheiro Regional, pelo período de 6 meses, a contar desta data.

V – Ordem do dia

- a) Relato de processos:

a.1) de Conselheiros

a.1.1) Solicitação da Câmara

CONS. GUILHERME RANGEL DE LIMA

Referente: FATEC – SENAI CAMPO GRANDE

Processo: 119.090/08

Assunto: Cadastramento do curso de Tecnologia em Automação Industrial.

DISTRIBUIDO EM: JULHO/2020 PRAZO: SETEMBRO/2020

Processo: DEP 161.043/2018

Denunciante: CEEEM

Denunciado: Engenheiro Eletricista R.D.B.G

Assunto: Infração ao Código de Ética

DISTRIBUIDO EM: JUNHO/2020 PRAZO: AGOSTO/2020

Protocolo: F2020/071951-8

Interessados: Engenheiro de Produção ALBERON GOMES ARGOLO SOUZA

Assunto: Registro

DISTRIBUIDO EM: AGOSTO/2020 PRAZO: SETEMBRO/2020

Protocolo: F2020/069384-5

Interessados: Tecnólogo em Rec. Hídricos e Irrigação FRANCISCO DAS CHAGAS M. SILVA

Assunto: Inclusão de Novo Título

DISTRIBUIDO EM: AGOSTO/2020 PRAZO: SETEMBRO/2020





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 324ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE OUTUBRO DE 2020

CONS. LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI

Referente: AEMS – FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS

Processo: 154.520/15

Assunto: Cadastramento do curso de Engenharia de Computação.

DISTRIBUIDO EM: JULHO/2020 **PRAZO:** SETEMBRO/2020

Protocolo: P2020/121063-5

Interessados: Engenheira de Energia FRANCISCA DE PAULA RODRIGUES DA SILVA

Assunto: Revisão de Atribuição

DISTRIBUIDO EM: AGOSTO/2020 **PRAZO:** SETEMBRO/2020

CONS. REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA

Referente: UNIVERSIDADE ANHANGUERA UNIDERP (CAMPO GRANDE)

Processo: 161.189/19

Assunto: Cadastramento do curso de Engenharia de Computação.

DISTRIBUIDO EM: JULHO/2020 **PRAZO:** SETEMBRO/2020

Referente: Centro Universitária Anhanguera de Campo Grande

Processo n. 2020/120915-7

Assunto: Registro de Curso de Engenharia Elétrica

DISTRIBUIDO EM: SETEMBRO/2020 **PRAZO:** OUTUBRO/2020

CONS. WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA

Protocolo: F2019/097627-0

Interessados: Engenheiro Eletricista ANDRE LUIZ GARCIA SILVA

Assunto: Revisão de Atribuição

DISTRIBUIDO EM: AGOSTO/2020 **PRAZO:** SETEMBRO/2020

CONS. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS

Protocolo: P2020/120008-7

Interessados: Engenheiro Mecânico EVERTI GUTTERRES DA SILVA

Assunto: Revisão de Atribuição

DISTRIBUIDO EM: AGOSTO/2020 **PRAZO:** SETEMBRO/2020





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 324ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE OUTUBRO DE 2020

a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos)

Com Defesa:

Processo	Autuado	Nome Relator	Infração	Relato
I2019/115341-3	██████████ - MICHELLE SALAZAR DA SILVA - ME	JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS	Parágrafo único do art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/115341-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966 , infração parágrafo único do art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966 , em grau mínimo
2016/000993	REFRIGEL ASSITENCIA TECNICA E INDUSTRIAL LTDA	JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS	Infração ao artigo 1 da Lei n. 6496/77.	Por todo acima exposto, manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. 2016000993 , bem como o arquivamento do presente processo.
2017/003092	DOVER DO BRASIL LTDA.	JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS	Infração ao artigo 1 da Lei n. 6496/77.	Por todo acima exposto, manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. 2017003092 , bem como o arquivamento do presente processo.
2017/004409	EDUARDO CESAR DA SILVA PEREIRA	JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS	Infração ao artigo 6 da Lei n. 5194/66.	Por todo acima exposto, manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2017004409 , bem como aplicação da multa em grau mínimo, visto o Autuado ter regularizado a falta.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 324ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE OUTUBRO DE 2020

a.2) Aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador;

Protocolo	Cpf Cnpj	Interessado	Serviço	Situação	Voto
F2020/072632-8	[REDACTED]	Daniel Mechi de Castro	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5194/66, para tanto, apresenta a documentação de acordo com o artigo 4º, da Resolução n. 1007/03 do CONFEA. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL - UNITER, em 05/06/2020, da cidade de Curitiba/PR, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA (modalidade à distância). Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições da Lei Federal n. 5.194/1966 - artigo 7º e, dos artigos 8º e 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. (CREA-PR) Terá o título de Engenheiro Eletricista.
F2020/107478-2	[REDACTED]	NORTESOM ROBERTO DA SILVA LIMA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise.
F2020/118526-6	[REDACTED]	Dayanne Martins Silva	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes do parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução nº 1007/03 do CONFEA. Diplomada pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO – UCDB, em 02/10/2019, na cidade de Campo Grande/MS, no curso de Engenharia Elétrica. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições das atividades 1 a 18 do artigo 5º, §1º, da Resolução 1.073/16, referente à geração, transmissão, distribuição e utilização de energia elétrica, equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistema de medição e controle elétricos; seus afins e correlatos, e acrescidas as atribuições do artigo 9º da Resolução 218/73 do Confea, na sua totalidade. Terá o título de Engenheira Eletricista.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 324ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE OUTUBRO DE 2020

F2020/121050-3		FÁBIO CURSINO DIAS DA CRUZ	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	DEFERIDO	Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL pelo CANCELAMENTO da ART Nº: 1320200067375 e pelo RESSARCIMENTO do valor da taxa de R\$ 88,78 ao Interessado, pelo Setor Financeiro e Contábil-SFC do CREA-MS, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA
F2020/121156-9		SAULO CARVALHO DE SIQUEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise.
F2020/121500-9		FLAVIO DE JESUS SALETTI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ARTs em análise.
F2020/121571-8		CLODOALDO FERREIRA LEITE	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320200060538, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista CLODOALDO FERREIRA LEITE.
F2020/121577-7		EDUARDO FRAGA VIEIRA FILHO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise.
F2020/121595-5		MARCELO SCATOLIN QUEIROZ	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ARTs em análise. O profissional deve ser informado que as ARTs referentes a atividades de caráter executivo que obrigatoriamente exijam a sua presença no local devem ser registradas no Crea do Estado onde serão realizadas essas atividades.
F2020/121665-0		BRUNO PEREIRA PINTO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190054024, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Mecânico BRUNO PEREIRA PINTO.
F2020/121688-9		Rodrigo de Almeida Yoshioka	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise.
F2020/121763-0		Rodrigo de Almeida Yoshioka	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise.
F2020/121852-0		Eduardo Felipe Schmitt	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 324ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE OUTUBRO DE 2020

F2020/121974-8		JEFERSON ARAUJO FLORENCIO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320200071609 e ao registro do atestado composto de uma folha.
F2020/121983-7		Letícia Sanches Silva	Registro	DEFERIDO	A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes do parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007 de 05DEZ2003, do CONFEA. Diplomada pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, em 03/09/2018, da cidade de Três Lagoas/MS, no curso de ENGENHARIA de PRODUÇÃO. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições da Resolução n. 235/75 do CONFEA. Terá o título de Engenheira de Produção.
F2020/122039-8		DIEGO JUNIOR DE OLIVEIRA SILVA	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5194/66, para tanto, apresenta a documentação em conformidade com o artigo 4º, da Resolução n. 1007/03 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB, em 16/04/2020, na cidade de Campo Grande/MS, no curso de Engenharia Mecânica. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico.
F2020/122110-6		Henrique Lopes Pinheiro	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/03 do CONFEA. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE, em 25/09/2019, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12 da Resolução n.º 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 324ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE OUTUBRO DE 2020

F2020/122185-8		Samuel Torres Andrade	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	DEFERIDO	Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL pelo CANCELAMENTO da ART nº: 1320180043888 e pelo RESSARCIMENTO do valor da taxa de R\$ 82,94 ao Interessado, pelo Setor Financeiro e Contábil-SFC do CREA-MS, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA.
F2020/122287-0		Matheus Alves Floriano	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes do parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007 de 05DEZ2003, do CONFEA. Colou grau pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, em 24/08/2020, na cidade de Campo Grande/MS, no curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Eletricista.
F2020/122311-7		CARLOS EDUARDO MARTINS DE ARAUJO	Reabilitação do Registro Definitivo (validade)	DEFERIDO	Diplomado, em 02/03/2001 pela Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal-UNIDERP, de Campo Grande-MS, pela Conclusão do Curso Superior de Tecnologia Elétrica modalidade Telefonia, sendo-lhe conferido o Título de Tecnólogo em Telefonia. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução n. 313/86 do Confea, no âmbito da sua formação. Terá título de Tecnólogo em Telecomunicações - Telefonia e Redes Externas.
F2020/122330-3		Tony D'Kler Moreira Soares	Baixa de ART	INDEFERIDO	A baixa da ART 1320200015248 já está em análise pelo processo F2020/122327-3. Portanto, manifestamo-nos pelo INDEFERIMENTO do processo em tela.
F2020/122371-0		ADILSON OLIVEIRA DA SILVA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11748213, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista ADILSON OLIVEIRA DA SILVA.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 324ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE OUTUBRO DE 2020

F2020/122483-0	[REDACTED]	RODRIGO ALVES RIBEIRO CALUNGA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise.
F2020/122506-3	[REDACTED]	RONIE SILVA DE CARVALHO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise.
F2020/122515-2	[REDACTED]	ADRIANO DOS SANTOS ANDRADE	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes do parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1007 de 05.12.2003, do CONFEA. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE, em 29/06/2015, na cidade de Campo Grande/MS, no curso de Engenharia de Controle e Automação. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições de acordo com Resolução n. 427/99 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Controle e Automação.
F2020/122649-3	[REDACTED]	HENRIQUE KRAMES DIETRICH	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320190061393 e o registro do atestado anexo composto de uma folha.
F2020/122743-0	[REDACTED]	CARLOS HENRIQUE CAMPEIRO SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise.
F2020/122814-3	[REDACTED]	JOÃO WESLEY BARRETO FAUSTINO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise.
F2020/122822-4	[REDACTED]	ROBERIO FRANQUILINO GOMES	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise.
F2020/122981-6	[REDACTED]	FELIPE ZEFERINO PEREIRA DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº n13 2020 0017 367. Trata-se de Projeto e Execução de Instalações de Energia Elétrica por Sistema Fotovoltaico de 8,20 KWA. Para JOSÉ LUIZ DE CRUDIS JÚNIOR. RUA COTIARAS. B. ALPHAVILLE. CAMPO GRANDE / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/123034-2	[REDACTED]	REGINALDO ALVES ROMANO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ARTs em análise.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 324ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE OUTUBRO DE 2020

F2020/123071-7		MAYARA RONDON DA SILVA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320190057721; 1320190105361 e 1320190105372, e do registro do atestado composto de duas (02) folhas.
F2020/123076-8		Luiz Ricardo Toesca	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Colou grau pela UNIVERSIDADE SANTO AMARO - UNISA, em 25/06/2020, na cidade de São Paulo/SP, no curso de ENGENHARIA DE PRODUÇÃO. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 1º da Resolução n. 235/75 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Produção.
F2020/123132-2		Tarcisio Wessler Arce	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA. Terá o Título: ENGENHEIRO MECANICO.
F2020/123170-5		MARCUS VINICIUS SOARES VENENO	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Considerando que o serviço objeto da ART n. 11713115 foi realizado em 2016; Considerando que a ART n. 11713115 foi baixada e houve o registro de atestado sob o n. 0457/2016 no CREA-MS; Considerando que o valor do serviço informado está incompatível com a realidade executada; Considerando que a ART n. 1320200075915 foi registrada posterior a emissão do atestado; Considerando que a ART n. 1320200075915 deveria ter sido registrada com autorização da Câmara Especializada, ou seja, a posteriori; Diante do exposto, somos de parecer pelo indeferimento de baixa da ART n. 1320200075915 e do registro do atestado, devendo a ART n. 1320200075915 tornar-se nula, por ter sido registrada sem a devida autorização do Conselho.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 324ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE OUTUBRO DE 2020

F2020/123185-3		GUSTAVO ALVES RODRIGUES	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	DEFERIDO	Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO e RESSARCIMENTO da ART nº:1320200071533 em nome do GUSTAVO ALVES RODRIGUES, CPF. 054.260.761-11, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA.
F2020/123225-6		RODRIGO BACARIN	Exclusão de Responsabilidade Técnica	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução 1.121/19 do Confea, somos favoráveis ao deferimento da exclusão do interessado do quadro técnico da pessoa jurídica supracitada e da baixa da ART de cargo/função 1320180030612.
F2020/123233-7		GILBERTO SHIMADA TATIBANA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Análise, Dimensionamento e Projeto de Gerador Fotovoltaico. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2020/123236-1		GILBERTO SHIMADA TATIBANA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320200071075 e do registro do atestado anexo composto de uma folha.
F2020/123300-7		Célio de Alcântara Henrique	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições da Resolução n. 427/99 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Controle e Automação.
F2020/123305-8		Luis Felipe Abdo Ashd	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise.
F2020/123343-0		JOSSEMAR OLIVEIRA SOUZA	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 324ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE OUTUBRO DE 2020

F2020/123348-1		Matheus Luis Forti	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes do parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007 de 05DEZ2003, do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, em 10/07/2017, na cidade de Dourados/MS, no curso de ENGENHARIA de ENERGIA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições das Atividades de 01 a 18 do artigo 1º e 8º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, referente aos procedimentos de: Proposição de estratégias para o setor energético; Planejamento, análise e desenvolvimento de sistemas de aproveitamento energético, e uso da energia; Avaliação das necessidades de uma região ou setor ou desenvolvimento de projetos econômicos e socialmente viáveis, sempre buscando soluções seguras e sustentáveis, que não agridam o meio ambiente; Aproveitamento de recursos renováveis para a geração de potência de calor; Estudo de recursos renováveis para a geração de potência de calor; Estudo de viabilidades na manutenção, projetos e supervisão de sistemas de energia; Coordenação de programas de contenção e uso racional; Análise de sistemas térmicos e fluido-mecânicos; Planejamento, projeto, manutenção e controle dos equipamentos ou sistemas de energia; Operação, manutenção ou supervisão de sistemas ou processos industriais de fabricação e instalação de sistema de energia; Operação, manutenção ou supervisão de sistemas ou processos industriais de fabricação e instalação de sistemas de energia renovável. Terá o título de Engenheiro de Energia.
F2020/123393-7		CARLOS EDUARDO BORGES JUNIOR	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Elaboração de Projetos e Execuções de Geradores Solar Fotovoltaica conectado à Rede de Distribuição de Energia Elétrica. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 324ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE OUTUBRO DE 2020

F2020/123395-3		Frederico Alex da Silva Caceres	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o Profissional em epígrafe, terá as atribuições de acordo com a Resolução nº: 218/73 do Confea, que compete ao Engenheiro Eletricista acrescidas as atribuições do artigo 8º da Resolução nº: 218/73 do Confea, EXCETO transmissão e distribuição de energia em alta tensão, correspondente aos níveis de tensão entre fases cujo valor eficaz é igual ou superior a 69 KV, e seus serviços afins e correlatos, e acrescidas as atribuições do artigo 9º da Resolução nº: 218/73 do Confea na sua totalidade, nos termos da Decisão Plenária do Crea-MS nº: 017/2018 de 7/2/2018. Terá o Título de Engenheira Eletricista –cód. 121-08-00.
F2020/123466-6		Vítor Hugo Oliveira Andrade	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA. Terá o título de Engenheiro Biomédico.
F2020/123528-0		Nathalia Viana	Baixa de ART	DEFERIDO	Cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise.
F2020/123535-2		Marcio Aurelio Ninno	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o Profissional terá as atribuições do artigo 1º da Resolução nº: 235/75, do Confea. Terá o Título de Engenheiro de Produção.
F2020/123573-5		LUCIO SHIGUEO IDIE	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise.
F2020/123609-0		ALEXANDRE ESPIRITO SANTO MENDONÇA	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise.
F2020/123644-8		José Paulo Jorge da Silva	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO ELETRICISTA.
F2020/123717-7		LEANDRO HENRIQUE NOGUEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 324ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE OUTUBRO DE 2020

F2020/123719-3		LEANDRO HENRIQUE NOGUEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise.
F2020/123720-7		LEANDRO HENRIQUE NOGUEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise.
F2020/123724-0		LEANDRO HENRIQUE NOGUEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise.
F2020/123730-4		LEANDRO HENRIQUE NOGUEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise.
F2020/123806-8		Gabriela May Dalmaso Porto	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 7º da Lei Nº 5194/66 e artigo 12º da Resolução nº 218/73 do CONFEA, conforme instruções do Crea-MT. Terá o título de Engenheira Mecânica.
F2020/123824-6		Milber Ayala Gamarra	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE SANTO AMARO - UNISA, em 30/06/2020, da cidade de São Paulo/SP, pelo curso de Engenharia de Produção. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 1º da Resolução 235/75 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Produção.
F2020/123907-2		LUIS HENRIQUE DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0043 186.Trata-se de Manutenção Preventiva e Corretiva de Geradores, inclusive Peças das Unidades. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/124003-8		MARCELO SCATOLIN QUEIROZ	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 324ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE OUTUBRO DE 2020

F2020/124104-2		FABRICIO PEREIRA MOTA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320200081413 e o registro do atestado anexo, composto de uma folha.
F2020/124108-5		UESLEI BARBOSA FERNANDES	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Atestado de Conformidade das Instalações Elétricas de Várias Subestações para ENERGISA MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2020/124142-5		RONI APARECIDO AMARAL MENDES	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020 0080 568. Trata-se de Manutenção Preventiva em Sistema de Produção de Oxigênio por PSA. E outros Equipamentos Médico Hospitalares. Para METAS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI. RUA MANOEL ANTÔNIO PAES DE BARROS, 1.424. B. GUAMANDY. AQUIDAUANA / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/124211-1		NORTESOM ROBERTO DA SILVA LIMA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020 0068 710. Trata-se de Elaboração de Plano de Rigging de Içamento de um Britador de Mandíbula. Projeto de Transporte de Elevadores Guindastes. Simples Projeto de Içamento de Peneira. Projeto de Transporte de Guindastes. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/124213-8		NORTESOM ROBERTO DA SILVA LIMA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020 0068 714. Trata-se de Elaboração de Plano de Rigging de Içamento de Peneira Vibratória Inclinada, Simples. Projeto de Içamento de Peneira. Projeto de Transporte de Guindastes. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/124214-6		NORTESOM ROBERTO DA SILVA LIMA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020 0069 397. Trata-se de Elaboração de Plano de Rigging de Lançamento de 2 Pilares de Concreto da Nova Oficina de Equipamentos de Móveis. Projeto e Transportadores e Elevadores. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 324ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE OUTUBRO DE 2020

F2020/124215-4		NORTESOM ROBERTO DA SILVA LIMA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020 0077 848.Trata-se de Inspeção de TRANSPORTADORES E ELEVADORES, GUINDASTES. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2020/124271-5		EDEILSON LOURIDES JACQUET	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320200064947 e o registro do atestado composto de uma folha.
F2020/124548-0		Giovanna Bertoldo Cassiano	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRA ELETRICISTA.
J2018/136952-9		ANDRE COSTA MONTEIRO	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do profissional Engenheiro Mecânico LUIZ GUILHERME SPERANDIO DA COSTA-ART n. 1320200079807, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA MECÂNICA, com RESTRIÇÃO na área de ENGENHARIA ELÉTRICA.
J2020/064753-3		Huawei Gestão	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista DANIEL FERNANDO MICHELIN PRADO, CREA SP 506.129.2680/D - ART nº: 1320200043807 para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA ELETRICA.
J2020/071873-2		NARI BRASIL	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada. A empresa deverá atuar exclusivamente nas áreas das engenharias elétrica e eletrônica. Terá restrições à prestação de serviços na área da engenharia civil.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 324ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE OUTUBRO DE 2020

J2020/121424-0		THIAGO /VICTOR	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do profissional Engenheiro Mecânico MATEUS DA SILVA PEREIRA-ART n. 1320200080684, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA MECÂNICA.
J2020/121526-2		SUN ECO TECNOLOGIA EIRELI	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA ELETRECISTA sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista RAI CARREIRO FERREIRO, CREA RO 10981./D, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Resolução nº: 413/97 do CONFEA.
J2020/122105-0		ENGENCORPS ENGENHARIA S/A	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista ADRIANO MATHEUS COLLANGE, CREA SP 5063855031/D - ART nº: 1320200070481 para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA ELETRICA.
J2020/122251-0		RALT ENGENHARIA E SERVIÇOS	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO da Engenheira Eletricista Dayanne Martins Silva- ART n.1320200073827, como Responsável Técnica, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 324ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE OUTUBRO DE 2020

J2020/122329-0		Alpha Estrutura	Registro de Pessoa Jurídica em Regime de "Empresa Especial"	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO da Empresa em epígrafe neste Conselho, como "Empresa Especial", para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA MECÂNICA E ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO, com RESTRIÇÃO à área de ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA ELETRICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Controle e Automação WAGNER QUEIROZ COSTA – ART n. 1320200072993, ficando a Empresa e o profissional com um total de 06 pontos, com registro válido até a data de 31/03/2021.
J2020/122339-7		INCOMELL REDES ELÉTRICAS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA ELÉTRICA e ENGENHARIA ELETRÔNICA, com RESTRIÇÃO nas áreas de ENGENHARIA MECÂNICA, AGRONOMIA, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista SERGIO ALAMPI FILHO - ART nº: 1320200073313.
J2020/122353-2		ENCLIMAR	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 324ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE OUTUBRO DE 2020

J2020/122411-3		TEC ALARMES	Renovação de Registro – Empresa Especial	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da RENOVAÇÃO do REGISTRO da Empresa em epígrafe neste Conselho, como “Empresa Especial”, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA ELÉTRICA E ENGENHARIA ELETRÔNICA, com RESTRIÇÃO na área de ENGENHARIA MECÂNICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista MATTSON CANHETE ANTUNES – ART n. 1320200028053, ficando a Empresa e o profissional com um total de 06 pontos, com registro válido até a data de 31/03/2021.
J2020/122439-3		ALSOL ENERGIA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem à documentação, e satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO da Engenheira de Controle e Automação/Engenheira Eletricista LAIS CLARA VALADARES - CREA MG.0001235416/D - ART N. 1320200073133, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe por prazo INDETERMINADO, para atuar na Área da ENGENHARIA ELETRICA E DE AUTOMAÇÃO.
J2020/122623-0		SANDECH CONSULTORIA EM ENGENHARIA E GESTÃO LTDA	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do visto da empresa interessada. A empresa terá as seguintes restrições: prestação de serviços de informática decorrentes de desenvolvimento de software, incluindo seu licenciamento e ou cessão de direito de uso, bom como de análise, programação, instalação, configuração, assessoria, consultoria, suporte técnico e manutenção do referido software, envolvendo procedimentos computacionais na área de engenharia. O visto terá validade máxima de 180 dias, não excedendo o prazo de validade da Certidão do Crea de origem. Portanto, o mesmo será válido até 31/12/2020.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 324ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE OUTUBRO DE 2020

J2020/122797-0		LT servicos	Renovação de Registro – Empresa Especial	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DO REGISTRO DA EMPRESA - ESPECIAL, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA BMECANICA, sob a Responsabilidade Técnica e no âmbito das atribuições profissionais específicas do Engenheiro Mecânico e de Produção EDSON VAZ MACHADO, CREA MS 7429/D, ART. 1320200075289. Ficando a Empresa e o profissional com um total de 06 pontos, com registro válido até a data de 31/03/2021.
J2020/122907-7		PROJETA ENERGIA RENOVAVEL	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do profissional Engenheiro Eletricista – Eletrônica Felipe Alves Amaral-ART n. 1320200080543, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA ELETRÔNICA e ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES.
J2020/122931-0		OTIMIZA INSPEÇÃO VEICULAR EIRELI	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, somos favoráveis ao deferimento da inclusão do profissional supracitado como responsável técnico da empresa interessada.
J2020/122955-7		GTX ENGENHARIA E SERVIÇOS	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 132020067963 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Energia ANDRE LUIZ AMARAL - CREA MS 62425/D, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 324ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE OUTUBRO DE 2020

J2020/123115-2		FOGAÇA CONSULTORIA, ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CALDEIRAS LTDA	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA MECÂNICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico MAX AUGUSTO RIBEIRO PEREIRA-ART n. 1320200075333, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 24/12/2020.
J2020/123120-9		CUSHMAN & WAKEFIELD CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista Rodrigo Costev - ART n. 1320200072311, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA ELÉTRICA e ENGENHARIA ELETRÔNICA.
J2020/123178-0		MPE ENGENHARIA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, e satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista RODRIGO OTAVIO LOBO DA COSTA - CREA RJ 831014971/D - ART N. 1320200076051, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe por prazo INDETERMINADO, para atuar na Área da ENGENHARIA ELETRICA.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 324ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE OUTUBRO DE 2020

J2020/123263-9		FOGLIENE	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA MECANICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico WALMIR FOLGLINE, CREA SP 5061204668, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Resolução nº: 413/97 do CONFEA.
J2020/123296-5		SITREL - SIDERURGICA TRES LAGOAS	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, e satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro de Produção EDSON ROBERTO LIST - CREA SP 5068913750/D - ART N. 1320200075963, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe por prazo INDETERMINADO, para atuar na Área da ENGENHARIA DE PRODUÇÃO.
J2020/123340-6		GTX ENGENHARIA E SERVIÇOS	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Considerando que foram atendidas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da inclusão do profissional supracitado como responsável técnico da empresa interessada. A empresa terá as seguintes restrições: no âmbito das instalações de gás, poderá realizar projeto, execução e manutenção de centrais de gás de distribuição em edificações; montagem e instalação de sistemas, máquinas e equipamentos industriais.
J2020/123349-0		RONDON ENGENHARIA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica da profissional Engenheira Eletricista Isabella Fenner Rondon-ART n. 1320200074356, como Responsável Técnica, perante este Conselho, para o desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA ELÉTRICA e ENGENHARIA ELETRÔNICA.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 324ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE OUTUBRO DE 2020

J2020/123384-8		CAMPOFRIO AR CONDICIONADO	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do profissional Engenheiro Mecânico MARCILIO ROCHA DA SILVA-ART n.1320200073380, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA MECÂNICA, com restrição nas áreas de ENGENHARIA ELÉTRICA.
J2020/123448-8		ENGEPROM ENGENHARIA LTDA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada.
J2020/123457-7		FERTRON COGERAR ELETRICA E AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem à documentação, e satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista LEANDRO APARECIDO RAMOS - CREA SP 5062838246/D - ART N. 1320200079155, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe por prazo INDETERMINADO, para atuar na Área da ENGENHARIA ELETRICA.
J2020/123605-7		JJSR AR CONDICIONADO	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico GERSON ALVES DE MORÃES, CREA MS 9957/D - ART nº: 1320200081233 para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA MECANICA.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 324ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE OUTUBRO DE 2020

J2020/123606-5		MS ENGENHARIA ELETTRICA	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA ELÉTRICA e ENGENHARIA ELETRÔNICA, sob a Responsabilidade Técnica DO Engenheiro Eletricista EDZEL MAIA VIZA-ART n: 1320200078865, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 15/03/2021.
J2020/123841-6		CONSTRUALVES	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA ELÉTRICA e ENGENHARIA ELETRÔNICA, com RESTRIÇÃO nas áreas de ENGENHARIA CIVIL, CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA, GEODESIA E ENGENHARIA MECÂNICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista GLADSON LIRA PEREZ, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 31 DE OUTUBRO DE 2020.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 324ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE OUTUBRO DE 2020

a.3) de registro, baixa de ART, Ética

a.4) Distribuição de processos;

CONS. UENDER DA COSTA FARIA

Processo	Autuado	Assunto
2017004409	EDUARDO CESAR DA SILVA PEREIRA	SF - PF
2016000993	REFRIGEL ASSITENCIA TECNICA E INDUSTRAI LTDA	SF – PJ
2017003092	DOVER DO BRASIL LTDA	SF - PJ

DISTRIBUIDO EM: Março/2020 PRAZO: Abril/2020

CONS. GUILHERME RANGEL DE LIMA

Processo	Autuado	Assunto
2014/002185	LUIZ GUILHERME MOREIRA BOABAI	SF - PF
2016/002725	IMEP INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAINES LTDA.	SF - PJ
2015/000829	FERNANDO JOSÉ BARAUNA RECALDE	SF – PF
2017/003731	TECLA INFORMÁTICA LTDA - ME	SF - PJ

DISTRIBUIDO EM: fevereiro/2020 PRAZO: Março/2020

CONS. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS

Processo	Autuado	Assunto
2016/000993	REFRIGEL ASSITENCIA TECNICA E INDUSTRIAL LTDA	SF - PJ
2017/003092	DOVER DO BRASIL LTDA.	SF – PF
2017/004409	EDUARDO CESAR DA SILVA PEREIRA	SF – PF

DISTRIBUIDO EM: Agosto/2020 PRAZO: Setembro/2020

b) Assuntos de interesse geral

1) Protocolo: P2017/00288-1

Interessado: SN TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Assunto: Encaminhamos o processo de infração n. 2017002881, autuado em desfavor de S N Telecomunicações LTDA, para reanálise por parte a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, tendo em vista à duplicidade do auto de infração n. 2017001199 anexo aos autos às folhas 15-17

VI –Extra Pauta

